

**LEI Nº 653/2020.**

De 17 de julho de 2020.

**PUBLICADO**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e contém outras providências”.**

Eu Prefeito de São Domingos Das Dores, Estado de Minas Gerais, José Adair da Silva, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficar o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
206	02.06.01.10.301.0007.2.046 3390 39	MANUT. DAS ATIV. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)	102	50.000,00
248	02.06.01.10.301.0007.2.079 3190 04	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS (Contratação Por Tempo Determinado)	102	20.000,00
257	02.06.01.10.301.0007.2.080 3190 04	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL (Contratação Por Tempo Determinado)	102	20.000,00
587	02.13.12.361.0003.2.089 3390 39	MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL.-	119	40.000,00

*José Adair da Silva*  
Prefeito Municipal  
São Dom. das Dores - MG



		FUNDEB (Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica)		
<b>Total dos Créditos</b>				<b>130.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total/parcial as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
297	02.06.01.10.302.0006.2.090 335043	MANUT. CONVENIO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA (Subvenções Sociais)	102	90.000,00
612	02.03.12.365.0002.3.003 449051	CONST. REF. E AMP. PREDIOS P/ ENS. INFANTIL FUNDEB (Obras e Instalações)	119	40.000,00
<b>Total das Anulações</b>				<b>130.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
São Domingos das Dores, 17 de Julho de 2020.

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal